



Tribunal de Recurso
Câmara de Contas

**RELATÓRIO ANUAL
ANO DE 2014**



CÂMARA DE CONTAS DE TIMOR-LESTE

*Contribuir para a boa gestão dos dinheiros públicos, com respeito pelos princípios da
Transparência e Responsabilidade, em defesa de todos os cidadãos
(Visão)*



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Deliberação n.º 02/2015, de 29 de Maio

(Aprovação do Relatório Anual de 2014 da Câmara de Contas)

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 164.º, da Constituição e na al.b) do n.º 1 do art. 60.º da Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto (que aprova a Orgânica da Câmara de Contas – LOCC - do Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas), os juízes do Tribunal de Recurso, reunidos em Plenário, deliberam:

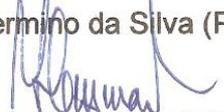
- a) Aprovar o Relatório Anual de 2014 da Câmara de Contas;
- b) Enviar este Relatório ao Presidente da República, ao Presidente do Parlamento Nacional e ao Primeiro Ministro, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art. 27.º da LOCC;
- c) Ordenar a publicação deste Relatório no Jornal da República e no sítio da *Internet* dos Tribunais, nos termos do disposto na al. c) do n.º 1 e no n.º 2 do art. 7.º e do n.º 2 do art. 27.º da LOCC.

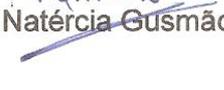
Díli, 29 de Maio de 2015



Os juízes do Tribunal de Recurso,


Guilhermino da Silva (Presidente)


Maria Natércia Gusmão Pereira


Deolindo dos Santos



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

FICHA TÉCNICA

Direcção

Guilhermino da Silva
(Presidente do Tribunal de Recurso)

Grupo de Trabalho

António Soares

Armindo Barreto

Eduardo Leitão

Francisco Costa

João Magalhães

Silvino Mau Curu



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

NOTA DE APRESENTAÇÃO

A Câmara de Contas do Tribunal Superior Administrativo Fiscal e de Contas, Órgão de Controlo Externo e independente das finanças públicas, apresenta, através deste Relatório Anual os principais resultados da sua atividade em 2014, no exercício das suas competências de controlo sobre a actividade financeira do Estado. O ano de 2014 foi o segundo ano de funcionamento pleno da CC tendo sido desempenhadas as competências de Controlo Prévio (Visto) sobre actos e contratos geradores de despesas pública realizadas auditorias a instituições públicas e elaborado o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013.

Para além das atividades de controlo, a Câmara de Contas tem colaborado nas actividades realizadas por instituições internacionais de Instituições Superiores de Controlo, como a INTOSAI e a OISC-CPLP.

A formação e capacitação contínua dos recursos humanos, juizes e auditores, continua a ser uma das prioridades da CC, procurando desta forma estar à altura dos desafios futuros e da grande responsabilidade que nos cabe, no exercício das funções previstas na Lei n.º 9/2011, de 17 de Agosto.

O papel que a CC desempenha na atividade de controlo externo das finanças públicas de Timor-Leste é um papel insubstituível mas que depende da boa colaboração com as outras instituições públicas e privadas, a quem cabe, igualmente, contribuir para que os dinheiros e outros valores públicos sejam bem geridos e utilizados no desenvolvimento do nosso país.

Presidente do Tribunal de Recurso,



(Guilhermino da Silva)



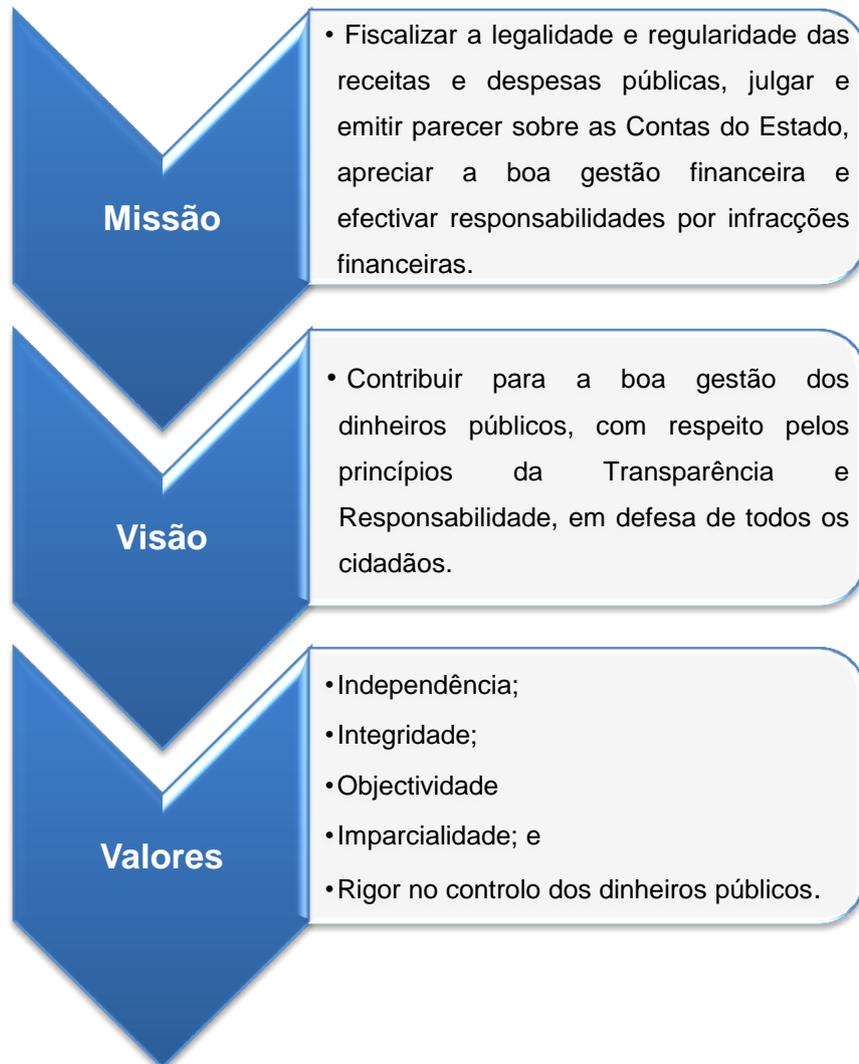
TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Índice

I	A ACTIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS.....	8
I.1	O CONTROLO PRÉVIO	8
I.2	O CONTROLO CONCOMITANTE.....	10
I.3	O CONTROLO SUCESSIVO	12
I.4	FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTAL E RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO	16
II	EFFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	20
III	RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS	21
IV	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	22
V	RECURSOS UTILIZADOS	24
V.1	RECURSOS HUMANOS.....	24
V.2	RECURSOS FINANCEIROS	26
VI	FORMAÇÃO DE JUÍZES E AUDITORES	27
VII	ANEXOS	30
	ANEXO VII.1 QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2014 DA CÂMARA DE CONTAS.....	30
	ANEXO VII.2 LISTA DE CONTRATOS ENVIADOS PARA CONTROLO PRÉVIO	35
	ANEXO VII.3 LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	36



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



Fonte: Plano Estratégico Trienal 2013-2015 da Câmara de Contas



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objetivos Estratégicos para 2013-2015

OE1

Contribuir para uma melhor gestão dos recursos públicos, com vista à promoção de uma cultura de integridade, responsabilidade e de transparência perante a Sociedade, exercendo uma acção dissuasora da ocorrência de fenómenos de corrupção.

OE 2

Aperfeiçoamento da qualidade, eficiência e eficácia do controlo financeiro exercido pela Câmara de Contas.

OE 3

Intensificar o controlo financeiro externo sobre os grandes fluxos financeiros e nos domínios de maior risco e desenvolver auditorias de gestão e de avaliação de resultados das políticas públicas desenvolvidas pelo Governo.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Factos relevantes de 2014

Março

Aprovação dos dois primeiros Relatórios de Auditoria da Câmara de Contas UNTL e ANP)

Cerimónia de entrega à CC de duas viaturas operacionais e de uma biblioteca técnica, oferecidos pelo Programa da Justiça

Abril

Início da Formação Técnica de uma Juíza do Tribunal de Recurso realizada no Tribunal de Contas de Portugal, com duração de 3 meses.

Pedido do Parlamento Nacional para a realização de uma Auditoria ao Ministério da Agricultura e Pescas (MAP) relativa aos anos de 2011 a 2013.

Formação inicial sobre o Sistema *Free-balance* ministrada pelo Ministério das Finanças destinada a Auditores da CC

Maio

Inclusão da CC como beneficiário do Projecto PRO PALOP-TL 2014-2016.

Junho

Conclusão da formação de três meses destinada a 15 Auditores da CC (3.º Grupo) no Tribunal de Contas de Portugal.

Início da Formação em Língua Portuguesa e Formação Técnica do 3.º Grupo de Auditores, no Centro de Formação Jurídica, em Díli, com a duração de 8 meses.

Julho

Participação na Formação sobre Boas Práticas na Prevenção e Combate a Corrupção ministrada pela Comissão Anti Corrupção, em Díli.

Agosto

Publicação do DL n.º 20/2014, de 6 de Agosto, que **aprova o Estatuto da Carreira de Regime Especial dos Auditores da CC**

Tomada de posse dos primeiros 15 auditores da CC.

Setembro

Formação em Auditoria do Sector Público Empresarial realizado pelo ICISA na Índia.

Participação na 16ª Assembleia da WGEA / INTOSAI sobre Auditoria Ambiental nas Filipinas.

Participação na VIII Assembleia Geral da OISC/CPLP em Brasília.

Outubro

Participação no curso online sobre Auditoria de Obras Públicas realizado pelo Tribunal de Contas da União do Brasil.

Aprovação e envio ao Parlamento Nacional do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

I A ACTIVIDADE DE CONTROLO FINANCEIRO DA CÂMARA DE CONTAS

A CC exerce o seu controlo sobre a actividade financeira do Estado através de quatro modalidades de controlo financeiro: i) prévio; ii) concomitante; iii) sucessivo; iv) fiscalização orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

I.1 O Controlo Prévio

Âmbito

O controlo prévio das despesas públicas é exercido sobre:

- Todos os actos de que resulte aumento da dívida pública fundada, incluindo os actos que modifiquem as condições gerais de empréstimos visados;
- Os contratos de qualquer natureza que tenham sido celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição deste órgão e cujo valor exceda o limite de 5.000.000 USD.

Encontram-se, ainda, sujeitos ao controlo prévio:

- As minutas de contratos com valor superior ao referido limite legal, cujos encargos tenham que ser satisfeitos no momento da assinatura dos respetivos títulos definitivos;
- Os contratos adicionais aos contratos visados pela CC.

Esta jurisdição incide sobre o Estado, e abrange os Serviços Autónomos ou não, os Institutos Públicos, os Municípios e as suas associações, os serviços e fundos autónomos e, ainda, as entidades de qualquer natureza criadas pelo Estado ou por qualquer entidade pública, para o desempenho de funções administrativas, suportadas pelos respetivos orçamentos direta ou indiretamente.

Objetivo

A Fiscalização Prévia tem por finalidade verificar se os actos e contratos, sujeitos a essa formalidade, estão conformes as leis em vigor e se os respetivos encargos têm cabimento em verba orçamental própria e, no que concerne aos instrumentos geradores de dívida pública, verificar a observância dos limites e sub-limites de endividamento e o cumprimento das finalidades estabelecidas pelo Parlamento (art. 30.º da LOCC).

Quando o acto ou contrato sujeito à apreciação do Tribunal reúne todas as condições legalmente prescritas, a aprovação do Tribunal materializa-se pela aposição do "Visto" no



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

respetivo processo. Constituem fundamentos para a recusa do “Visto” a falta de cabimento orçamental em rubrica apropriada e a desconformidade dos instrumentos sujeitos à fiscalização (art. 30.º, n.º 3 da LOCC).

Atividades Realizadas

No ano de 2014, foram remetidos para efeitos de Fiscalização Prévia 21 actos e contratos, que totalizaram **490.395.072 USD**, dos quais 11 contratos de obras públicas, 3 de aquisição de bens e serviços, 4 contratos de empréstimos, 2 contratos de subvenção e transferência, e 1 processo respeitante a prestação de serviço de consultoria. A diminuição dos processos ficou a dever-se à subida do limite de sujeição a “Visto”.

Estes actos e contratos foram celebrados pelas seguintes entidades:

Entidade	N.º	N.º	Variação
	Processos 2014	Processos 2013	
Ministério do Transporte e Comunicação	1	1	0
Ministério das Obras Públicas	8	11	-3
Ministério das Finanças	7	1	6
Agência do Desenvolvimento Nacional	1	-	-
Ministério do Petróleo e Recursos Naturais	-	1	-
Ministério da Educação	-	2	-
Secretário Estado Juventude e Desporto	-	1	-
SEPFPOPE	-	1	-
Comissão Nacional de Aprovisionamento	-	1	-
Gabinete Primeiro Ministro	-	9	-
Secretário Estado de Electricidade	-	18	-
Ministerio da Defesa e Segurança	-	1	-
Comissão da Função Pública	-	1	-
Ministerio da Administração Estatal	-	1	-
Ministerio da Saúde	-	1	-
Ministério da Presidência do Conselho do Ministro	1	-	-
Ministério da Agricultura e Pescas	2	5	-3
Ministério da Justiça	1	2	-1
Total	21	57	-36

Dos 21 processos actos e contratos remetidos à CC, 2 cujos valores somam 27.016.090 USD, não se encontravam sujeitos a controlo prévio nos termos da lei, pelo que foram devolvidos. Um contrato no valor de 10.907.792 USD teve de ser cancelado e por isso foi devolvido ao Serviço remetente por não ter cabimentação orçamental suficiente.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Os restantes 18 actos e contratos, no valor total de **452.471.190 USD**, foram Visados, dos quais 13 com Recomendações.

Dos 18 actos e contratos acima referidos foram efectuadas um total de 16 Recomendações, salientando-se as seguintes razões:

- Não cumprimento das regras legais de publicidade dos Avisos de Abertura dos concursos (1 processo);
- Não envio do contrato à CC dentro do prazo legal (5 processos);
- Desrespeito pelas regras legais de produção de efeitos, quer contratuais, quer financeiros, antes da assinatura do contrato (1 processo);
- Abertura do procedimento a tempo de ser possível adjudicar o novo contrato antes do termo do contrato em vigor (1 processo);
- Não ser autorizada a produção de qualquer efeito, quer contratuais, quer financeiros, antes de ter sido devidamente visado pela Câmara de Contas o contrato (1 processo);
- Desrespeito pelas regras legais de abertura do procedimento e a prática dos actos subsequentes, antes de ter sido obtida a autorização de entidade competente (3 processos).

No ano de 2014, a CC precisou, em média, de 13 dias para estudar e decidir os processos que lhe foram remetidos para Controlo Prévio.

I.2 O Controlo Concomitante

Âmbito

Esta modalidade de controlo consiste na realização de Auditorias Concomitantes:

- Aos procedimentos administrativos relativos a actos que impliquem despesas com o pessoal dentro do período da realização do procedimento;
- Aos contratos não enviados para Controlo Prévio que ainda estejam em curso;
- Aos contratos visados que ainda estejam em curso; e
- À actividade financeira de uma entidade, durante a execução orçamental, dentro do ano em curso.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Objectivos

Em resultado do aumento do limite de sujeição a fiscalização prévia de 500.000 USD para 5.000.000 USD, resultante da aprovação da Lei n.º 3/2013, de 7 de Agosto (retificada e republicada a 11 de Setembro), verificou-se uma diminuição do âmbito de acção da Fiscalização Prévia mas alargou o âmbito de acção da Fiscalização Concomitante, que passou a incidir sobre os actos e contratos de valor igual ou inferior a 5.000.000 USD.

Assim, a Unidade de Apoio Técnico de Fiscalização Prévia pode realizar auditorias aos contratos celebrados pelas entidades sujeitas à jurisdição da CC que não devam, em função do seu valor, ser sujeitos ao “Visto” por força da lei. O controlo efetuado nessas auditorias, à semelhança da Fiscalização Prévia, tem, essencialmente, natureza jurídico-formal verificando a regularidade e legalidade dos actos e contratos, incluindo as fases pré-contratuais respeitantes aos procedimentos de aprovisionamento e a existência de cabimento orçamental em rubrica apropriada.

As Auditorias Concomitantes visam, ainda, corrigir situações que ponham em causa os interesses financeiros do Estado, no decurso do(s) ano(s) da produção dos seus efeitos, procurando, assim, que as mesmas sejam corrigidas atempadamente.

Pode-se, também, realizar Auditorias Concomitantes às obras públicas durante a fase da sua construção.

Actividades Realizadas

No Plano Anual de Acção da CC de 2014 estava prevista a realização e iniciadas as duas primeiras auditorias concomitantes a:

- Auditoria ao Programa dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio do Fundo das Infraestruturas - anos de 2011 a 2014.

No âmbito desta auditoria foram realizadas, entre os dias 30 de Junho e 24 de Julho de 2014, verificações físicas pela Equipa de Auditoria em 23 aldeias localizadas nos distritos de Aileu, Ainaro, Baucau, Covalima, Manatuto e Viqueque com o objectivo de avaliar a execução física das obras.

Posteriormente, foi realizada uma verificação física das obras realizadas em Mehara, Lautem, nos dias 1 e 2 de Dezembro de 2014.

No final do ano de 2014, estava em curso a elaboração do Relato de Auditoria



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

- Auditoria a Contratos Não Sujeitos a Visto dos Ministérios das Obras Públicas, Agricultura e Pescas, Administração Estatal, Educação e Solidariedade Social.

Estas auditorias encontram-se em curso, em diferentes fases, estando 3 em preparação do relato e 2 em contraditório.

I.3 O Controlo Sucessivo

Âmbito

O Controlo Sucessivo é feito através de Auditorias e de Verificações Internas de Contas e caracteriza-se por incidir sobre um ano (ou) anteriores.

De acordo com a LOCC e no âmbito do Controlo Sucessivo, podem ser realizadas auditorias de qualquer tipo ou natureza, nomeadamente, i) Auditorias Financeiras, ii) Auditorias de Conformidade Legal, iii) Auditorias Orientadas a projectos específicos e iv) Auditorias Operacionais ou de Resultados.

As Verificações Internas de Contas consistem na análise dos documentos de prestação de contas das entidades sujeitas a controlo financeiro.

Objectivos

As Auditorias podem ter por objectivo verificar: i) a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas; ii) a fiabilidade dos sistemas de controlo interno; iii) se as demonstrações financeiras foram feitas de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis; iv) se os dinheiros públicos foram bem gastos (de acordo com os princípios da economia, eficiência e eficácia).

A Verificação Interna de Contas visa proceder a uma análise formal e aritmética das contas das entidades que estão obrigadas por lei a enviar os seus documentos de prestação de contas à CC.

Nas Auditorias e nas Verificações Internas de Contas a CC emite Recomendações com vista à melhoria da gestão das entidades sujeitas ao seu controlo.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Auditorias Realizadas no ano de 2014

No ano de 2014, foram concluídas quatro auditorias previstas no Plano Anual de Acção para 2013, às seguintes entidades:

- **Autoridade Nacional do Petróleo (ANP) – anos de 2010 a 2012.**

Esta auditoria foi solicitada pelo Parlamento Nacional em Maio de 2013, ao abrigo do art. 12.º da LOCC, e iniciada em Junho.

A Auditoria foi **concluída** em 20 de Março de 2014 com a aprovação do Relatório n.º 2/2014.

- **Auditoria à Receita Não Fiscal da Universidade Nacional de Timor Lorosa'e (UNTL) – anos de 2011 e 2012.**

Concluída em 14 de Março de 2014 com a aprovação do Relatório n.º 1/2014.

- **Auditoria à Receita Não Fiscal da Electricidade de Timor-Leste (EDTL) – anos de 2011 e 2012**

Concluída em 26 de junho de 2014 com a aprovação do Relatório n.º 3/2014.

- **Auditoria à Receita Não Fiscal da Autoridade Portuária de Timor-Leste (APORTIL) – anos de 2011 e 2012**

Concluída em 16 de Outubro de 2014 com a aprovação do Relatório n.º 4/2014.

Estes quatro relatórios de auditoria estão disponíveis no sítio da internet dos Tribunais de Timor-Leste, em <http://www.tribunais.tl/>

No final do ano de 2014, estavam **em curso** as seguintes auditorias, previstas no Plano Anual de Acção para 2014:

- **Auditoria ao Ministério da Agricultura e Pescas (MAP), anos de 2011 a 2013**

Esta auditoria foi solicitada pelo Parlamento Nacional em Abril de 2014, ao abrigo do art. 12.º da LOCC, e iniciada em Maio.

Em fase de execução.

- **Auditoria de Conformidade à Comissão Nacional de Aproveitamento (CNA), anos de 2012 a 2013**

Em fase de planeamento;



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

- **Auditoria de Conformidade à Agência de Desenvolvimento Nacional (ADN), anos de 2012 a 2013**

Em fase de planeamento;

Resultados da Auditoria

Nos quatro relatórios de auditoria concluídos no ano de 2014 foram feitos um total de **57 recomendações** com vista à melhoria da gestão financeira dos dinheiros públicos, tendo sido dados aos responsáveis um prazo até 6 meses para o acatamento das recomendações da CC.

Até ao final do ano de 2014, a UNTL e a ANP informaram este Tribunal sobre as medidas por si tomadas com vista à implementação das recomendações que constavam dos respectivos relatórios de auditoria.

Da análise efectuada às informações prestadas conclui-se que a maioria das recomendações da CC foram implementadas por estas duas entidades, conforme se observa na tabela seguinte.

Situação das Recomendações	UNTL		ANP	
	N.º	%	N.º	%
Implementada	6	43	8	62
Em Implementação	-	-	2	15
Implementada Parcialmente	1	7	-	-
Não Implementada	3	21	3	23
Sem Informação / Verificação em Sede de Auditoria	4	29	-	-
Total	14	100	13	100

Assim, a UNTL tinha implementado ou implementado parcialmente 7 das 14 recomendações feitas, o que equivale 50%.

Já a ANP implementou ou estava em processo de implementação, 10 das 13 recomendações da CC, o que corresponde a 77%.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Constatou-se a existência das seguintes infracções financeiras nas auditorias realizadas à UNTL e à APORTIL.

Relatório	Entidade	Descrição da Infracção	Natureza Infracção	Valor em Causa (USD)
Relatório de Auditoria n.º 1/2014	UNTL	Abertura de contas bancárias “não oficiais” para depósito de receitas públicas sem autorização do Ministro das Finanças	Sancionatória	
		Não transferência da totalidade das receitas públicas cobradas pela UNTL para “conta bancária oficial”.	Sancionatória	1,697,430
		Realização de despesas públicas, com recurso a receitas cobradas e não transferidas para “conta bancária oficial, à margem do Orçamento Geral do Estado e da Conta Geral do Estado e conseqüente violação dos princípios da unidade, universalidade e da não compensação.	Sancionatória	1,729,040
		Pagamento ilegais e indevidos respeitante a compensações por prestação de trabalho extraordinário (horas extraordinárias) a pessoal com cargos de direcção e chefia da UNTL	Sancionatória e Reintegratória	8,097
		Pagamento de compensações por prestação de trabalho extraordinário além do limite legal de 40 horas por mês	Sancionatória	
		Pagamentos ilegais e indevidos de suplementos remuneratórios a título de “incentivos” não previstos na lei	Sancionatória e Reintegratória	14,360
Relatório de Auditoria n.º 4/2014	APORTIL	Falta injustificada de colaboração perante a Câmara de Contas manifestada através do não envio dos documentos solicitados e necessários à realização da auditoria	Sancionatória	
		Não arrecadação de receitas públicas das quais resultaram prejuízos para o Estado, consubstanciadas nas seguintes situações: a) Liquidação e cobrança aos operadores marítimos de valores inferiores aos devidos pelos serviços de armazenamento; b) Liquidação e cobrança de taxas de acostagem inferiores às devidas em virtude da redução no número de acostagem face às efectivamente verificadas; c) Não liquidação e cobrança das taxas devidas pelo descarregamento de mercadorias no Porto de Díli;	Sancionatória e Reintegratória	134,055



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Trabalhos realizados no âmbito da Verificação Interna de Contas

Com vista a dar início à verificação interna das contas no âmbito da Fiscalização Sucessiva, foram enviados ofícios às seguintes entidades públicas, não incluídas no Orçamento e na Conta Geral do Estado, a solicitar a remessa à CC dos seus documentos anuais de prestação de Contas.

Ano Financeiro	Entidade	Sigla
2012e 2013	Banco Central de Timor-Leste	BCTL
	Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste, SA	BNCTL
	Instituto de Petróleo e Geologia, IP	IPG
	TIMOR GAP - Timor Gás & Petróleo, EP	TIMOR GAP
2013	Autoridade Nacional do Petróleo, IP	ANP

I.4 Fiscalização Orçamental e Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

I.4.1 Fiscalização Orçamental

Âmbito

Nos termos da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL) cabe à CC de Timor-Leste e ao Parlamento a *Fiscalização da Execução do Orçamento Geral do Estado*.

A CC acompanha a execução orçamental com base nos Relatórios do 1.º, 2.º e 3.º Trimestres de Execução Orçamental de cada ano, elaborados e enviados pelo Ministério das Finanças.

Objectivos

A Fiscalização Orçamental visa verificar se a arrecadação das receitas bem como a realização das despesas é feita de acordo com a lei, tendo em conta o estabelecido no Orçamento Geral do Estado, na Lei do Orçamento e Gestão Financeira e Decreto de Execução Orçamental. São ainda tidas em consideração as Circulares internas do Ministério das Finanças.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Actividades

✓ Fiscalização Orçamental de 2013

Foram aprovados pelo Tribunal de Recurso, em Sessão Plenária, de 14 de Abril e de 14 de Outubro de 2014, e enviados ao Parlamento Nacional e ao Ministério Público, os **Relatórios de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao Primeiro e até ao Segundo Trimestre de 2013**, que pode ser lido no sítio da *internet* dos Tribunais em: <http://www.tribunais.tl/>.

Em 2014, o Acompanhamento sobre a Execução do Orçamento Geral do Estado até ao 3.º Trimestre de 2013 não foi efectuado devido ao facto de ter sido aprovado o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013 sendo que aquele Relatório deixou de ter efeito prático.

✓ Fiscalização Orçamental de 2014

Foram finalizados e publicados os relatórios de verificação *In-loco* das seguintes entidades:

- **Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste (ANATL, EP);**
- **Instituto de Gestão de Equipamento (IGE);**
- **Rádio e Televisão de Timor Leste (RTTL, EP); e**
- **Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde (SAMES, EP);**

Foram remetidos os três Relatórios de Execução Orçamental trimestrais de 2014 elaborados pelo Ministério das Finanças dentro dos prazos estabelecidos na lei.

Em resultado, foram analisados os Relatórios de Execução Orçamental até ao 1.º Trimestre bem como até ao 2.º Trimestre de 2014, tendo sido elaborado os respectivos Projectos de Relato de Acompanhamento. Estes processos não ficaram concluídos até ao final do ano, não tendo os mesmos sido enviados para o Contraditório até aquela data. No entanto, o Relato de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 1.º Trimestre de 2014 foi submetido ao contraditório em Janeiro de 2015.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

I.4.2 Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado

Âmbito

Cabe à CC a fiscalização da legalidade das despesas públicas e o julgamento das contas do Estado.

A CC no seu Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado aprecia a actividade financeira do Estado nos domínios das receitas, das despesas, da tesouraria, do recurso ao crédito público e do património.

Objectivos

Na elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado, verifica-se:

- O cumprimento da Lei do Orçamento e Gestão Financeira bem como de legislação complementar aplicável à administração financeira do Estado;
- A comparação entre as receitas e despesas orçamentadas e as efectivamente realizadas;
- O inventário e o balanço do património do Estado, bem como as alterações patrimoniais;
- A execução dos programas plurianuais do Orçamento Geral do Estado com referência especial à respectiva parcela anual;
- A movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações;
- As responsabilidades directas ou indirectas do Estado, decorrentes da assunção de passivos ou do recurso ao crédito público;
- Os apoios concedidos directa ou indirectamente pelo Estado, nomeadamente, subvenções, subsídios, benefícios fiscais, créditos, bonificações e garantias financeiras;e
- Os fluxos financeiros com o estrangeiro, bem como o grau de observância dos compromissos com ele assumidos.

O Tribunal emite também um juízo sobre a legalidade e a correcção financeira das operações examinadas e pronuncia-se sobre a economia, eficiência e eficácia da gestão pública (*value for money*) assim como sobre a fiabilidade dos respectivos sistemas de controlo interno, podendo formular Recomendações ao Parlamento ou ao Governo com vista à supressão das deficiências encontradas.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Actividades

No ano de 2014, durante o mês de Junho, foram efectuadas Verificações *in-loco* junto do MF, do Secretariado Técnico do FDCH e do SGP, com o objectivo de analisar/esclarecer várias questões identificadas nos Relatórios trimestrais de Execução Orçamental. Seguidamente foram finalizados e publicados os seguintes relatórios:

- **Relatório de Acompanhamento das Recomendações do RCPGE de 2011 e de 2012;**
- **Relatório de Verificação *in-loco* junto do Ministério das Finanças e dos Fundos Especiais.**

Esses Relatórios podem ser lidos no sítio da *internet* dos Tribunais em <http://www.tribunais.tl/>.

Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013.

Este Relatório e Parecer foi o quinto emitido pelo Tribunal de Recurso, mas o terceiro emitido no decurso do exercício efectivo das competências da CC.

A emissão deste Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013 teve por base:

- O Acompanhamento da Execução Orçamental de 2013;
- As Verificações *In-loco* realizadas junto do Ministério das Finanças e outras entidades públicas com o intuito de confirmar algumas das informações prestadas na Conta Geral do Estado e nos relatórios intercalares de Execução Orçamental;
- O Acompanhamento das Recomendações formuladas no Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2011 e de 2012.

O Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013 foi aprovado pelo Plenário do Tribunal de Recurso no dia 29 de Outubro de 2014 e remetido ao Parlamento Nacional, Ao Governo e ao Ministério Público, tendo sido publicado no Jornal da República, Série I, n.º 37 A, número extraordinário, de 5 de Novembro de 2014.

Este Relatório e Parecer pode ser lido no sítio da *internet* dos Tribunais em : <http://www.tribunais.tl/>



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

II EFECTIVAÇÃO DE RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Âmbito

A efectivação das responsabilidades tem lugar mediante o processo de julgamento da responsabilidade financeira reintegratória e o processo de julgamento da responsabilidade financeira sancionatória.

A responsabilidade financeira reintegratória pode ser directa, quando recaia sobre o agente da acção, ou subsidiária, recaindo sobre os membros do governo, gerentes, dirigentes, ou outros, quando:

- a) O acto ilícito for praticado com sua permissão ou autorização;
- b) Por agente desprovido de idoneidade moral por si indicado ou nomeado; ou
- c) No exercício das suas funções de fiscalização, tiverem procedido com culpa grave, designadamente por não terem acatado as recomendações da CC em ordem à existência de controlo interno.

Objectivos

A responsabilização financeira dos gestores e funcionários da Administração Pública tem por objectivo contribuir para que sejam respeitadas as prioridades de boa governação, de rigor e de transparência na gestão dos recursos financeiros públicos.

A responsabilidade financeira sancionatória consiste em aplicar ao responsável uma medida punitiva (multa).

A responsabilidade financeira reintegratória visa a reposição de receitas não liquidadas, não cobradas e não entregues nos cofres públicos, e a devolução de dinheiros públicos ou valores desaparecidos, desviados ou indevidamente pagos.

Actividade

No ano de 2014 não foi interposto qualquer recurso das decisões do Tribunal, nem foi instaurado nenhum processo de multa ou de responsabilidade financeira pelo Ministério Público.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

III RELAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

Parlamento Nacional

Em 2 de Abril de 2014

Audição do Presidente do Tribunal de Recurso na Comissão de Finanças Públicas do Parlamento Nacional, relativa às actividades de auditoria da CC.

Em 14 de Abril de 2014

Pedido do PN à CC para a realização de uma Auditoria Financeira ao Ministério da Agricultura e Pescas (MAP) relativa aos anos de 2011, 2012 e 2013.

Em 28 de Outubro de 2014

Participação de um Seminário em Maubisse sobre "Orçamento Geral do Estado - Panorama para 2015" tendo a CC sido convidada a fazer uma apresentação sobre o Controlo Jurisdicional do Orçamento Geral do Estado.

Ministérios e Outras Entidades Públicas

De 24 a 29 de Abril e de 7 a 11 de Julho

Formações sobre o Sistema **Free-balance** ministrada pelo Ministério das Finanças.

De 16 a 30 de Julho

Participação da CC na formação sobre **Boas Práticas na Prevenção e Combate à Corrupção**, a convite da Comissão Anti Corrupção.

Órgãos de Controlo Interno

Os órgãos e serviços de controlo interno das entidades públicas estão sujeitas a um dever de colaboração com a CC, que engloba, nomeadamente:

- a) A comunicação à CC dos seus programas anuais e plurianuais de actividades e respectivos relatórios de actividades;
- b) O envio dos relatórios das suas acções sempre contenham matéria de interesse para a CC.

Em 2014 foi enviado ao Tribunal de Recurso pelo Gabinete do Primeiro Ministro o Relatório Anual de 2013 do V Governo Constitucional, relativo às actividades realizadas entre Agosto e



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Dezembro de 2012, onde se incluíam os relatórios de actividades dos órgãos e serviços de controlo interno.

A solicitação da CC foi remetido o Plano Anual de Auditoria de 2014 do Gabinete de Inspeção e Auditoria do MF. No entanto, não foi enviado à CC, durante esse ano nenhum relatório de acções de controlo (inspeções, auditorias ou outras) dos órgãos e serviços de controlo interno do Estado.

Foram efectuados alguns encontros com o Auditor Independente *Deloitte* para coordenar as actividades de fiscalização em curso.

IV RELAÇÕES INTERNACIONAIS

A CC coopera com Instituições Superiores de Controlo (ISC) congéneres, como o Tribunal de Contas de Portugal, TCU, bem como, com organizações internacionais nomeadamente a INTOSAI¹ e a Organização das ISC da CPLP.

Tribunal de Contas de Portugal

O apoio prestado pelo Tribunal de Contas de Portugal tem sido fundamental para operacionalização da CC.

Desde Junho de 2012, aquela instituição cedeu um Auditor / Assistente Técnico dos seus quadros para apoiar a operacionalização da CC, ao abrigo do Programa de Apoio à Governação Democrática, Componente de Justiça –Cooperação Delegada da União Europeia em Portugal e gestão do Camões, IP.

Esta cooperação passou, ainda, no ano de 2014, pela formação de uma Juíza Conselheira do Tribunal de Recurso e de 15 auditores estagiários timorenses.

Tribunal de Contas da União do Brasil

Em 2014 foi organizado pela Secretaria-Geral da Organização, assumida pelo Tribunal de Contas da União (Brasil), várias acções contemplando a CC como a seguir se indicam:

De 24 de Junho a 1 de Agosto

Participação de auditores no Curso online de **Excel Avançado** Aplicado ao Controlo.

¹International Organization of Supreme Audit Institutions / Organização Mundial dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

De 20 de Agosto a 1 de Dezembro

Participação nos Cursos de **Auditoria de Obras Públicas** e **Auditoria Operacional** em colaboração com o Instituto Serzedello Corrêa.

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

De 1 a 5 de Setembro

Participação de três Auditores no **Encontro dos Tribunais de Contas da Língua Portuguesa para Desenvolvimento e Educação**, em Belo Horizonte Estado das Minas Gerais no Brasil.

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

De 30 de Setembro a 3 de Outubro de 2014

Participação de dois Auditores no **Encontro dos Bibliotecários** dos Tribunais de Contas de Brasil e da CPLP, realizado na Bahia.

No âmbito da INTOSAI



A CC é membro de pleno direito da INTOSAI desde Outubro de 2011.

Esta organização conta com 193 membros de entre Tribunais de Contas e Instituições congêneres de todo o mundo e foi criada em 1953, tendo celebrado em 2013, os seus 60 anos de existência.

De 22 a 26 de Setembro a CC participou na Formação sobre **Auditoria Florestal** no âmbito do **Working Group on Environmental Auditing (WGEA/INTOSAI)** realizado pelo BPK RI e Indonesian General Audit Office, em Jacarta-Indonésia.

Entre os dias 29 e 02 de Outubro, realizou-se nas Filipinas a 16.ª Assembleia **WGEA/INTOSAI**. A CC esteve representada por uma delegação constituída por um Juíz Conselheiro e dois Auditores. Este Congresso teve como objetivo incentivar o uso de mandatos e métodos de auditoria no domínio da protecção do ambiente e do desenvolvimento sustentável por ambos os membros do Grupo de Trabalho INTOSAI sobre Auditoria Ambiental.

De 16 de Setembro a 16 de Outubro, dois Auditores participaram na formação sobre **Public Sector Enterprise** na ICISA na Índia.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS



No âmbito da Organização das ISC da CPLP

A Organização das Instituições Superiores de Comunidade de Países de Língua Portuguesa (OISC/CPLP) congrega os respectivos Tribunais de Contas.

A CC de Timor-Leste é membro de pleno direito desta Organização desde 26 de Outubro de 2012.

De 5 a 9 de Maio, dois auditores nacionais participaram na Formação do SAI-PMF no Brasil, Minas Gerais, organizado pelo Projecto PRO PALOP-TL.

De 2 a 3 de Junho dois auditores nacionais participaram na Reunião da **Equipa Técnica** do PET 2011-2016 da OISC/CPLP em Lisboa.

De 16 a 19 de Setembro a ISC de Timor-Leste participou na **VIII Assembleia Geral** da OISC-CPLP em Brasília. A CC esteve representada por delegação constituída pelo Presidente do Tribunal de Recurso, dois Auditores e o Director Nacional do Património e Finanças do Tribunal de Recurso.

V RECURSOS UTILIZADOS

V.1 Recursos Humanos

Para o exercício das suas funções, o Serviço de Apoio da CC, dispunha, no final de 2014, de 18 funcionários, dos quais, três responsáveis pelas UAT e quinze auditores.

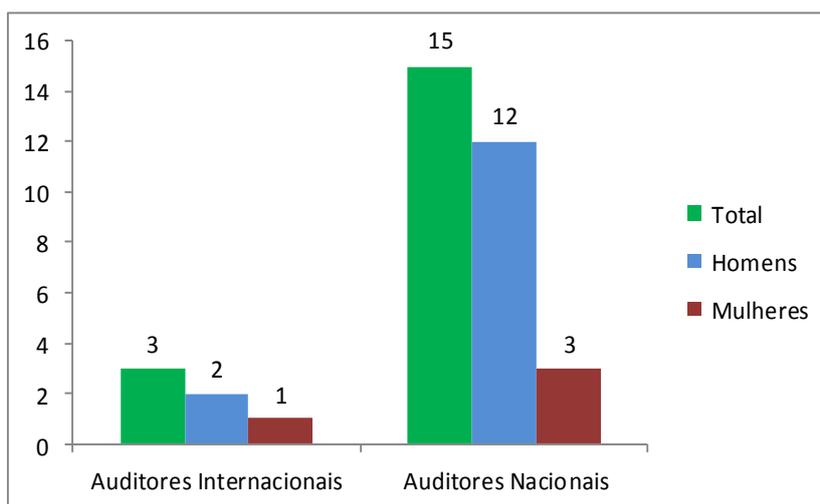
A estes dezoito funcionários somam-se os quinze auditores estagiários que, no final do ano, ainda se encontravam a frequentar a sua formação, o que perfaz assim um total de 33 colaboradores.



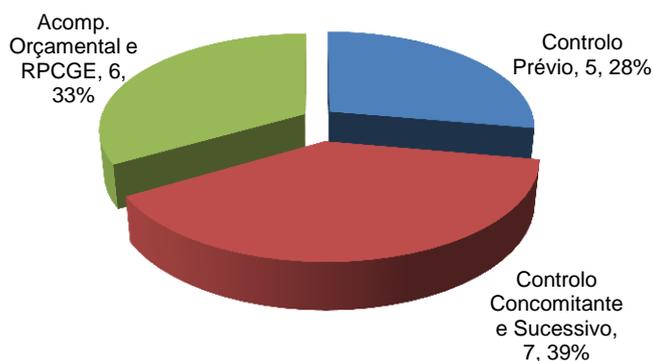
TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

Quanto à perspectiva de género os dezoito funcionários em funções estavam assim distribuídos:



Por áreas funcionais de Controlo Financeiro - Fiscalização Prévia, Auditoria (Concomitante e Sucessiva) e Acompanhamento da Execução Orçamental e do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado - a distribuição era, no final de 2014, a seguinte.



Quanto às habilitações académicas, todos os funcionários do Serviço de Apoio da CC têm formação de nível superior em áreas relevantes para o exercício das suas funções, como sejam, Direito, Gestão de Empresas, Economia, Contabilidade, Administração Pública e Ciência Informação.

As funções atribuídas aos juizes conselheiros da CC, previstas na LOCC, estavam, no final do ano de 2014, a ser desempenhadas pelos três juizes nacionais do Tribunal de Recurso.



TRIBUNAL DE RECURSO

CÂMARA DE CONTAS

V.2 Recursos Financeiros

A CC não tem orçamento próprio, pelo que os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento das suas actividades estão incluídos no orçamento do Tribunal de Recurso e beneficia do apoio administrativo dos serviços dos Tribunais como sejam a Direcção de Gestão Financeira e Patrimonial e a Direcção de Recursos Humanos.

As despesas realizadas com a actividade da CC constam da tabela seguinte.

Tipo de Despesa	Despesas da Câmara de Contas		Variação (%)
	2013	2014	
Salários e Vencimentos			
Salários		74,315	-
Total Salários e Vencimentos		74,315	-
Bens e Serviços			
Viagem locais	-	4,320	-
Viagens ao estrangeiro	36,097	54,099	49.9
Formação	225,355	147,941	-34.4
<i>Utilities</i>	12,142	18,653	53.6
Combustível para veículos	2,620	10,450	298.9
Manutenção de veículos	13,568	22,201	63.6
Material de escritório	10,891	13,865	27.3
Bens consumíveis	4,669	9,087	94.6
Despesas operacionais	-	17,615	-
Combustível para geradores	1,208	4,180	246.0
Manutenção de equipamentos e edifícios	6,133	5,009	-18.3
Outras despesas	13,588	-	-
Membro associados	-	603	-
Assistência técnica	311,119	353,899	13.8
Outros serviços	344	2,429	607.1
Total Bens e Serviços	637,734	664,351	1.3
Capital Menor			
Mobiliários e acessórios	-	13,078	-
Equipamento informático	13,961	21,006	50.5
Equipamento de escritório	2,987	8,715	191.8
Compra de veículos	9,000	39,200	335.6
Total Capital Menor	25,948	81,999	216.0
Total Despesas	663,682	820,665	23.7

No ano de 2014 as despesas necessárias para o funcionamento da CC foram pagas na sua totalidade através do orçamento do Tribunal de Recurso, ao contrário do ano anterior em que 51,7% (343.271 USD) tinham sido financiadas através do Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano.

As actividades de controlo externo das finanças públicas de Timor-Leste realizadas pela CC custaram ao Orçamento Geral do Estado o total de **820.665 USD**, ou seja, aumentaram 23.7% relativamente ao ano anterior.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Este aumento deve-se, desde logo, à publicação do Estatuto da Careira Especial dos Auditores da Câmara de Contas e à subsequente tomada de posse dos primeiros quinze auditores, em Agosto de 2014, de onde resultou um aumento nos seus vencimentos e que passaram a ser pagos pela rubrica de Salários e Vencimentos e não como Assistência Técnica (Bens e Serviços), como acontecia até então.

Por outro lado, os vencimentos dos quinze auditores estagiários recrutados em Agosto de 2013, também justificaram parte do aumento das despesas que ocorreu em 2014, na medida em que duplicou o número de auditores nacionais.

Por fim, o aumento resulta, também, do crescimento verificado em geral nas actividades de controlo financeiro realizadas pela CC, o que justifica maiores investimentos, por exemplo, em “Capital Menor” onde as despesas cresceram dos 25.948 USD em 2013, para os 81.999 USD no ano de 2014 (216,0%).

VI FORMAÇÃO DE JUÍZES E AUDITORES

Um dos aspectos fundamentais da actividade da CC para 2014 e que deverá ser mantido nos próximos anos prende-se com a formação dos seus recursos humanos—juízes conselheiros e auditores.

Neste domínio, e dando cumprimento integral ao previsto no Plano Anual de Acção da CC para o ano de 2014, foram desenvolvidas algumas acções fundamentais ao nível da formação de recursos humanos.

Formação de Juízes

No âmbito da formação de juízes conselheiros foi realizada uma formação na sede do Tribunal de Contas de Portugal de uma juíza conselheira do Tribunal de Recurso, que decorreu durante três meses e seguido de um Estágio na Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Neste período frequentou acções de formação sobre as seguintes matérias, directamente relacionadas com a actividade da CC:

- “A Gestão Financeira das Entidades Públicas / Prestação de Contas”;
- “Contabilidade para Não Financeiros – Introdução aos Sistema Contabilístico Digráfico”;
- “Código dos Contratos Públicos – Casos Práticos”;e
- “Normas de Auditoria da INTOSAI”.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Formação de Auditores

A formação dos auditores da CC tem sido uma preocupação constante desde 2011, ano em que se iniciou a formação de quinze auditores, no Tribunal de Contas de Portugal.

Durante o ano de 2014, os quinze auditores do quadro de pessoal continuaram a sua formação *on job*, desempenhando as funções necessárias à prossecução das atribuições e competências da CC.

Relativamente aos novos quinze auditores contratados em 2013, o seu Plano de Formação para Ingresso na Carreira de Auditor da CC tem sido o seguinte:

Em Portugal, entre 20 de Novembro de 2013 e 10 de Junho de 2014 (cerca de 7 meses de duração);

- Curso Intensivo em Língua Portuguesa, na Faculdade de Letras de Lisboa;
- Formação Técnica Específica, na sede do Tribunal de Contas de Portugal, em Lisboa, entre 20 de Novembro de 2013 a 28 de Março de 2014 (5 meses);
- Formação *on job*, nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira do Tribunal de Contas de Portugal, em Ponta Delgada e no Funchal, entre 29 de Março e 24 de Maio de 2014 (2 meses);
- Após ter acabado a formação em Portugal este grupo de auditor continuou a formação relacionada com a matéria de Auditoria, Conta Geral do Estado e Fiscalização Prévia (Legislação) e Formação em Língua Portuguesa no Centro de Formação Jurídica em Díli que iniciou no mês de Junho e decorreu até Dezembro de 2014 ministrada pelos Auditores Internacionais da CC.

As despesas com a formação técnica dos novos 15 auditores em Portugal, bem como, as despesas com viagens, seguros, vistos e alojamento foram suportadas integralmente pelo Programa de Apoio à Governação Democrática, Componente de Justiça – Cooperação Delegada da UE em Portugal.

Após o regresso a Timor-Leste, estes auditores iniciaram o Curso de Formação no Centro de Formação Jurídica, em Díli, que teve a duração de 8 meses. Este curso teve duas componentes, uma de formação em língua portuguesa e outra de formação Técnica. A componente de formação técnica incluiu formação nas áreas da Função Pública, Aprovisionamento, LOCC, Orçamento e Auditoria.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Participaram neste curso, além dos 15 auditores da CC, dois auditores do Gabinete de Auditoria Interna da Secretaria de Estado da Segurança e duas auditoras do Gabinete de Inspeção e Auditoria Interna do Ministério da Justiça.

Os auditores da CC participaram, ainda, em várias acções de formação em Timor-Leste e no estrangeiro, conforme já se fez referência nos Pontos III e IV, sendo de destacar as organizadas pela CC com a colaboração do Tribunal de Contas da União / Brasil subordinadas aos temas da Auditoria Operacional e da Auditoria a Obras Públicas.

Estas acções foram preparadas e frequentadas exclusivamente para os auditores da Câmara de Contas e realizaram-se, respectivamente entre os 20 de Agosto e 27 de Outubro de 2014 e 22 de Outubro a 08 de Dezembro de 2014, através do sistema *e-learning* e tiveram a participação de dezasseis e dezassete auditores da CC.



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

VII ANEXOS

Anexo VII.1 Quadro Lógico – Relatório Anual de 2014 da Câmara de Contas

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2014 DA CÂMARA DE CONTAS						
OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas						
	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
1	Acompanhamento da Execução Orçamental	1.1 e 1.2	1.1 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (3.º Trimestre 2013)	Actividade não Realizado	0%	Não foi efectuado devido ao facto de ter sido aprovado o relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2013 sendo que aquele Relatório deixou de ter efeito prático.
		1.1 e 1.2	1.2 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (1.º Trimestre 2014)	Análise concluída	100%	Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 1.º Trimestre de 2014
		1.1 e 1.2	1.3 - Análise do Relatório de Execução Orçamental - FCTL, FI e FDCH (2.º Trimestre 2014)	Análise concluída	100%	Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamental até ao 2.º Trimestre de 2014
		1.2	1.4 - Realização de diligências junto do Ministério das Finanças para obtenção de um terminal de acesso do <i>Freebalance</i> na CC	Actividade Realizada	100%	Materiais/financeiros
		1.2	1.5 – Análise da CGE de 2013, incluindo FCTL, FI e FDCH / comparação com os Relatórios de Execução Orçamental	Análise concluída	100%	Projecto de Relatório e Parecer sobre a CGE de 2013



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2014 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
2	Elaboração do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado	1.1, 1.2	2.1 - Realização de acções preliminares à emissão do RPCGE de 2013, junto do Ministério das Finanças e outros ministérios nas situações controvertidas	Actividade Realizada	100%	Relatório de Verificações <i>In-loco</i> junto do Ministério das Finanças e dos Fundos Especiais
		1.1, 1.2, 1.4 e 1.5	2.2 - Realização de acções de acompanhamento das recomendações do RPCGE 2013	Actividade Realizada	100%	Relatório de acompanhamento das recomendações do RPCGE 2013
		1.1	2.3-Redacção, Discussão e aprovação do RPCGE 2013	Relatório e Parecer Elaborados	100%	Relatório e Parecer sobre a CGE de 2013
		1.1	2.4 - Submissão do RPCGE 2013 ao Parlamento Nacional	Envio do RPCGE 2013 ao Parlamento Nacional	100%	Ofício de envio do Relatório e Parecer sobre a CGE de 2013 ao Parlamento Nacional
3	Acompanhamento do Processo Orçamental de 2015	1.1 e 1.2	3 - Seguimento do processo de apresentação e aprovação do OGE para 2015	Seguimento efectuado	50%	-



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2014 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho	
4	Fiscalização Sucessiva	1.5	4.1 - Realização de uma auditoria orientada para a receita não fiscal do Estado (no âmbito da fiscalização sucessiva e que poderá ser incluída no RPCGE 2012)	Iniciadas auditorias a três entidades públicas: EDTL, APORTIL, UNTL	100%	3 Relatórios de Auditoria à Receita Não Fiscal da UNTL, EDTL e APORTIL – anos de 2011 e 2012
		1.3	4.2 - Realização de uma auditoria a solicitação do Parlamento Nacional, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 12.º da LOCC	Concluída Auditoria	100%	1 Relatório de Auditoria à ANP – anos de 2010 a 2012
			4.3 - Auditoria de conformidade à Comissão de Aprovisionamento – anos 2012 a 2013	Em Fase de Execução	50%	Observação: Realização de Verificações Físicas junto das Direcções Distritais de Agricultura e de beneficiários de Apoios
			4.4 - Auditoria de conformidade à Agência de Desenvolvimento Nacional – anos 2012 a 2013	Em Fase de Planeamento	25%	Observação: Preparação da Execução / Trabalho de Campo
5	Fiscalização Concomitante	3.1 e 3.2	5.1 - Realização de auditoria concomitante ao Programa dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio do Fundo	Elaboração de Relato de Auditorio	75%	Relatode Auditoria enviado para Contraditório em Fevereiro de 2015



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2014 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
		3.1 e 3.2	5.2 - Realização de 5 auditorias concomitantes aos actos e contratos não sujeitos a Visto	Plano, Programa e Relato de Auditoria elaborado	50%	3 processos em preparação do relato e 2 processos em contraditório
6	Fiscalização Prévia	2.1	6 - Fiscalização dos contratos submetidos a fiscalização prévia (Visto)	Processos analisados e decididos	100%	18 Processos decididos
7	Sensibilização para o Controlo Financeiro, divulgação da CC e relações com órgãos de controlo	2.3	7.1 - Realização de acções de divulgação da Câmara de Contas, junto de serviços e organismos do Estado	Acções de divulgação efectuadas	100%	Participação em 8 workshops e acções de formação
		2.3	7.2 - Realização de encontros com CAC, IGE e outras inspecções sectoriais para discussão do Plano Acção e demais matérias	Realizadas reuniões com o Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério das Finanças e com a <i>Deloitte</i>	50%	-
		2.3	7.3 – Criação do sitio na Internet da Câmara de Contas do Tribunal de Recurso	Incluído no Projecto PRO PALOP-TL ISC	0%	Previsto realizar em 2015



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

QUADRO LÓGICO - RELATÓRIO ANUAL DE 2014 DA CÂMARA DE CONTAS

OBJECTIVO GERAL: Verificação do Desempenho da Câmara de Contas

	Objectivo Específico	LOE	Actividade	Resultado Alcançado	Resultado %	Indicador de desempenho
8	Elaboração e aprovação de regulamentos, instruções, manuais de auditoria e de procedimentos e outros instrumentos de gestão	2.1	8.1 - Aprovação do Regulamento Interno da Câmara de Contas	Elaboração de Projecto de Regulamento Interno	75%	Projecto de Regulamento Interno da Câmara de Contas
		2.1	8.2 - Desenvolvimento de manuais de auditoria e de procedimentos	Manual Elaborado	100%	“Linhas de Orientação e de Procedimentos para a Realização de Auditorias a Obras Públicas”
		2.1	8.3 - Elaboração do Relatório Anual de Actividades 2013	Actividade Realizada	100%	Elaborado, aprovado e publicado
		2.1	8.4 - Elaboração do Plano Anual de Acção 2015	Plano elaborado e aprovado	100%	O Plano Anual de Acção 2015 publicado no Jornal da República
9	Recrutamento e formação de pessoal	1.2 e 2.2	9.1 - Formação de auditores no <i>Freebalance</i>	Actividade Realizada	100%	
		1.2 e 2.2	9.2 - Formação dos 15 Novos Auditores Nacionais (3.º Grupo)	Formação efectuada	100%	Auditores formados com taxa de aproveitamento de 100%



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Anexo VII.2 Lista de Contratos Enviados para Controlo Prévio

Proc n.º	Entrada	Entidade	Objeto	Valor (USD)	Situação	Notas
001/VP/2014/CC	16-Jan-14	MTC	Melhoria do Aeroporto Suai	67,691,189.95	VCR	
002/VP/2014/CC	10-Feb-14	MF	Empréstimo	25,000,000.00	VCR	
003/VP/2014/CC	10-Feb-14	MF	Empréstimo	15,000,000.00	VCR	
004/VP/2014/CC	10-Feb-14	MF	Empréstimo	40,000,000.00	VCR	
005/VP/2014/CC	10-Feb-14	MF	Empréstimo	10,741,920.00	VCR	
006/VP/2014/CC	06-Mar-14	MF	Adicional Edif Min Finanças	6,516,090.50	NSV	
007/VP/2014/CC	24-Mar-14	MOP	Fornecimento combustível Diesel	72,586,393.00	VCR	
008/VP/2014/CC	28-Mar-14	MOP	Adicional Fornecimento Diesel	4,828,500.00	VCR	
009/VP/2014/CC	25-Apr-14	MOP	Obra Constr Estrada Dili - Ainaro	11,025,909.11	V	
010/VP/2014/CC	05-May-14	MOP	Obra Constr Estrada Dili - Ainaro	28,823,606.10	VCR	
011/VP/2014/CC	17-Jun-14	MF	Consult Pesquisa LIDAR	12,985,000.00	V	
012/VP/2014/CC	05-Sep-14	ADN	Fornecimento Mesas Cadeiras Escolas	8,887,500.00	VCR	
013/VP/2014/CC	19-Sep-14	MF	Provisão Capitalização do BCTL	20,000,000.00	VCR	
014/VP/2014/CC	07-Oct-14	PCM	Protocolo Transferência Provisão	20,500,000.00	NSV	
015/VP/2014/CC	07-Oct-14	MOP	Obra Estrada	28,011,854.94	V	
016/VP/2014/CC	09-Oct-14	MAP	Irrigação Larisula	5,952,980.05	V	
017/VP/2014/CC	15-Oct-14	MAP	Irrigação Tono	11,542,799.11	V	
018/VP/2014/CC	27-Nov-14	MOP	Estrada Dili - Ainaro L 5	26,875,070.79	VCR	
019/VP/2014/CC	27-Nov-14	MOP	Estrada Dili - Ainaro L 4	28,138,737.00	VCR	
020/VP/2014/CC	09-Dec-14	MJ	Edifício STJ	10,907,792.02	Devolvido	Cancelado
021/VP/2014/CC	10-Dec-14	MOP	Estrada Laclubar - Natarbora	34,379,729.54	VCR	
TOTAL				490.395.072,11		



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

Anexo VII.3 Lista de Siglas e Abreviaturas

SIGLA	DESIGNAÇÃO
ADN	Agência do Desenvolvimento Nacional
ANATL	Administração de Aeroportos e Navegação Aérea de Timor-Leste
ANP	Autoridade Nacional do Petróleo
APORTIL	Autoridade Portuária de Timor-Leste
Art.	Artigo
BCTL	Banco Central de Timor-Leste
BNCTL	Banco Nacional de Comércio de Timor-Leste
BPK-RI	Badan Pemeriksa Keuangan Republik Indonesia
CC	Câmara de Contas
CGE	Conta Geral do Estado
CNA	Comissão Nacional de Aprovisionamento
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CRDTL	Constituição da República Democrática de Timor-Leste
DEV	Devolvido
EP	Empresa Pública
FDCH	Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano
ICISA	International Centre for Information Systems and Audit
IGE	Instituto de Gestão de Equipamento
INTOSAI	<i>International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
IP	Instituto Público
IPG	Instituto de Petróleo e Geologia
ISC	Instituições Superiores de Controlo
LOCC	Lei Orgânica da Câmara de Contas
LOE	Linhas de Orientação Específica
MAE	Ministério da Administração Estatal
MAP	Ministério da Agricultura e Pescas
ME	Ministério da Educação
MF	Ministério das Finanças
MJ	Ministério da Justiça
MOP	Ministério das Obras Públicas
MSS	Ministério da Solidariedade Social
MTC	Ministério dos Transportes e Comunicações
N.ºs	Números
NSV	Não sujeito a Visto
OE	Objectivos Estratégicos
OGE	Orçamento Geral do Estado
OISC	Organização das Instituições Superiores de Controlo
PALOP-TL	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste
PN	Parlamento Nacional
RPCGE	Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado
RTTL	Rádio e Televisão de Timor Leste
SAI-PMF	Supreme Audit Institutions-Performance Measurement Framework
SAMES	Serviço Autónomo de Medicamentos e Equipamentos de Saúde



TRIBUNAL DE RECURSO
CÂMARA DE CONTAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
SCI	Sistema de Controlo Interno
SGP	Secretariado Grandes Projectos
TC	Tribunal de Contas
TCU	Tribunal de Contas da União
TSAFC	Tribunal Superior Administrativo, Fiscal e de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
UE	União de Europeia
UNTL	Universidade Nacional de Timor Lorosa'e
USD	Dólares dos Estados Unidos da América
V	Visado
VCR	Visto com Recomendações
WGEA	Working Gorup on Environmental Auditing